
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ARAIOSES-MA, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 À 04 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 30, I, II e V da Constituição Feral, e artigo 87, VII da Lei Orgânica Municipal, artigo 147, I, IX e XII da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO o respeito às festividades municipais de Natal e Final de Ano, período importante para celebração em família,

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de seus órgãos e repartições e públicas no âmbito de seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus munícipes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades natalinas e de ano novo, no período de 22 de Dezembro de 2025 a 04 de Janeiro de 2026.

§1º. Permanecerão em pleno funcionamento, em regime de escala ou plantão, os órgãos e repartições públicas prestadores de serviços essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer tipo de paralisação, tais como a limpeza urbana, iluminação pública, polícia municipal, ações voltadas à manutenção da Saúde Pública e as atividades prestadas pelo Conselho Tutelar.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Educacionais trabalharão durante o recesso em conformidade com o cronograma planejado, a fim de que o calendário anual escolar venha a ser cumprido integralmente.

Art. 3º. Os Secretários Municipais deverão organizar as escalas de servidores necessários à continuidade dos serviços essenciais, observando a necessidade mínima para o funcionamento adequado.

Parágrafo único. Será garantido aos servidores que estiverem escalados para trabalhar, total ou parcialmente, no período estabelecido no artigo 1º deste decreto, o direito de usufruir, posteriormente, o mesmo período correspondente a título de recesso, mediante requerimento, cabendo ao Secretário Municipal definir a data mais adequada para sua concessão, conforme conveniência administrativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões – MA, em 12 de dezembro de 2025.

João Cândido Carvalho Neto
Prefeito Municipal